



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA

CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045-2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP022-2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAGUARARI** e a **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM**.

CONTRATO Nº 033-2022

Instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.988.316/0001-85, com sede na Praça Alfredo Viana, 02, Centro, CEP 48960000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo senhor **ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 048.638.105-63, portador da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76, residente e domiciliado no Município de Jaguarari denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM**, com sede na 2ª Travessa Gersino Coelho, 10, 1º andar, 101, sala 01, Bairro Matatu/Brotas, Salvador- Bahia, inscrito no CNPJ nº 06.150.141/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente, José César Montes, brasileiro, maior capaz, portador da cédula de identidade nº 00443968-64 SSP-BA, e CPF nº 018.598.205-06, denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045-2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP022-2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula I – Objeto

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais para qualificação e aprimoramento do Secretário de Finanças e Servidores da Procuradoria Jurídica, deste município, referente **A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com carga horaria de 100 horas em meios digitais e presenciais, iniciando-se em **19 de março de 2022 e findando em 01 de maio 2022**, com endereço da oferta do Curso, 2ª Travessa Gersino Coelho, 10, 1º andar, 101, sala 01, Bairro Matatu/Brotas, Salvador- Bahia.

Cláusula II – Forma de Execução

O Objeto será executado através de aulas temáticas, compreendendo 16 horas de Ensino presencial, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, especialmente no que concerne à disposição das aulas, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades exigirem, obedecendo seu exclusivo critério, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

Cláusula III – Preço

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e dois reais)**, por cada servidor inscrito **totalizando o montante estimado de R\$ 8.797,50 (Oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, efetuando o pagamento no Banco **Bradesco**, Agência **3545-9 C/C nº: 27292-2 CNPJ: 06.150.141/0001-77**, em nome da **CONTRATADA**.

Cláusula IV – Pagamento

O pagamento deve ser feito em única parcela, antes do início do Curso.

Cláusula V – Material Didático

O valor do curso não inclui a entrega pela **CONTRATADA** aos alunos matriculados pelo **CONTRATANTE** do material didático sugerido pelo professor, tais como livros, periódicos e etc., porém, a **CONTRATADA**, entregará material de apoio e certificado de conclusão aos participantes.

Cláusula VI - Desistência

A desistência do aluno, após ter iniciado o Curso, sem uma justificativa legal, de sério impedimento na continuação do Curso, implicará na não devolução do pagamento antecipado realizado.

clausula



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA

CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

§ 1º – Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações do CONTRATANTE, sendo ele frequente.

Cláusula VII - Certificado de Conclusão

A entrega do certificado de conclusão e/ou aproveitamento do curso, como especialização, estará condicionada ao cumprimento das frequências mínima de 75%.

Cláusula VIII - Obrigações

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

Cláusula IX – Direitos e Obrigações

São direitos da CONTRATANTE, receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da CONTRATADA receber o pagamento antecipado a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

Cláusula X – Rescisão

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato;

Cláusula XI - Legislação Aplicável

Aplica-se ainda ao presente contrato no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula XII - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 0701- Secretaria Municipal de Finanças
Projeto / Atividade: 4.123.002.2.017 – Manutenção das ações da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0100/9242

Unidade Orçamentária: 0301 - Procuradoria
Projeto / Atividade: 4.122.002.2007 – Manutenção da Procuradoria Geral
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0100/9242

Cláusula XIII - Alteração

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Cláusula XIV - Vigência

O presente contrato terá o prazo de vigência até a total conclusão do objeto do contrato, iniciando-se a partir da data de **14 de março de 2022 e findando 14 de maio de 2022**, ou até a total execução do objeto do contrato, prevalecendo para todos os efeitos o que ocorrer primeiro.

Cláusula XV - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente dos atuais ou futuros domicílios das partes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA

CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, em conjunto e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguarari, 14 de março de 2022.

3


ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FUNDAÇÃO CESAR MONTES – FUNDACEM
José César Montes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


PALOMA RAIANI DOS SANTOS
CPF nº 068.805.655-57


ANDRÉ LUIS DOS SANTOS SILVA
CPF nº 061.251.135-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045-2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP022-2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 033-2022 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM, CNPJ nº 06.150.141/0001-77. Objeto: prestação de serviços educacionais para qualificação e aprimoramento do Secretário de Finanças e Servidores da Procuradoria Jurídica, deste município, referente A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com carga horaria de 100 horas em meios digitais e presenciais, iniciando-se em 19 de março de 2022 e findando em 01 de maio 2022. Valor Global: R\$ 8.797,50 (Oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Data do Contrato: 14 de março de 2022. Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e José César Montes, pelo Município e pela Contratada, respectivamente. Jaguarari(BA), 17 de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES
CNPJ: 06.150.141/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:43 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **07E7.7C47.E632.528D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 17/01/2022 11:34

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220325327

RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO CESAR MONTES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 06.150.141/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 299.239/001-94
CNPJ: 06.150.141/0001-77

Contribuinte: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES
Endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, Nº 10
ANDAR 1 101 SALA 01
MATATU
40.255-171

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:13:59 horas do dia 07/01/2022.
Válida até dia 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **9577.6D5E.77B7.E1DF.9FD4.8A01.DF8A.B0DC**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.150.141/0001-77

Razão Social: FUNDACEM FUNDACAO CESAR MONTES

Endereço: SEGUNDA TRAVESSA GERSINO COELHO 10 / MATATU / SALVADOR / BA /
40255-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

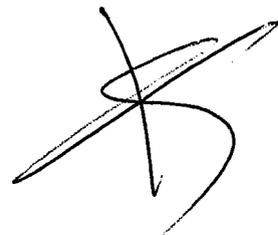
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2022 a 30/03/2022

Certificação Número: 202203010111744189023

Informação obtida em 08/03/2022 11:28:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.150.141/0001-77
Certidão nº: 443350/2022
Expedição: 07/01/2022, às 14:31:21
Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.150.141/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.